



10

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 6.468/2025.

**Assunto:** Inclui o art. 18-A na Lei nº 4.133, de 17 de maio de 2016, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do quadro próprio do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

**Iniciativa:** Do Poder Executivo.

### PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 6.468/2025, que inclui o art. 18-A na Lei nº 4.133, de 17 de maio de 2016, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do quadro próprio do Magistério Público Municipal e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação Jurídica nº 141/2025, que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo, e o projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55 da Lei Orgânica e art. 147 e seguintes do Regimento Interno. Propomos, por meio de Emenda, uma redação mais adequada à técnica legislativa, mantendo a essência do projeto.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

FABIOLA MERELES  
Relatora

### PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 6.468/2025, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação da proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

JOSLEI SEQUINELI  
Membro

GILMAR COSTA  
Membro